

Representações municipais recebidas pelo Governador

O governador Adhemar de Barros recebeu ontem, em audiências organizadas pelo Serviço de Cooperação com os Municípios, do Palácio do Governo, representações de 10 cidades do interior, com as quais tratou de problemas ligados às respectivas comunas. Foram as seguintes as delegações recebidas:

Alvinlândia — srs. José Maia Guimarães, prefeito; Sebastião Manzano, presidente da Câmara; e Galeno Americano do Brasil.

Elias Fausto — srs. Alfredo Barrera, prefeito; Lupercio Guedes Pinto, presidente da Câmara; Vicente de P. Campos Bicudo, Mário Stein, Orlando Rossi, Egidio Borges de Almeida, Romário Elias, Dirceu Valli, Jony Naegali, João Bertell, Roberto Luiz Lente, João Caçador e Otácio Pacheco de Lima, entre os quais diversos vereadores.

Santana do Parnaíba — srs. Antonio de Oliveira, prefeito; Teodoro Elias, presidente da Câmara; Boanerges Almança Vilodres, Miguel Alonso Gonzales Junior, Geraldo Costa Machado, vereadores; e Henrique Almança.

Palmeira D'Oeste — Francisco Garcia Catarella, prefeito; Antonio Marques, e Manoel de Souza Campos, vereadores.

Queluz — srs. João Monteiro da

Silva, prefeito; Nestralla Rubez e Paulo Eremita Chicarino.

Cravinhos — srs. Celso de Oliveira Moreira, prefeito; Oswaldo Arantes Nogueira, Pedro De Gasperi, vereadores; José Luiz Arautes Nogueira, Abner Bellarime, e José Carlos Raine Moreira.

Santa Gertrudes — srs. Ciro Rocha, prefeito; Guerino Codo, Walter Magalhães Rabelo, Carlos Augusto Buschineli, Reinaldo Paralupi e Oscar Rocha.

Mogi Mirim — srs. Luiz Gonzaga de Amado Campos, prefeito; José Romanello Netto, presidente da Câmara; Oclio Totoli, Ademir de Barros, Eugênio Mazzen, José Gonçalves Sobrinho, Edmar Neto de Araujo, vereadores; Sinão Ferreira Alves, Eurico de Carvalho, Milton da Silveira Pedreira e Luiz de Amado Campos Neto.

Ribeirão Bonito — srs. Enidio Lucato, prefeito; Victor Arnaldo Torrezan, presidente da Câmara; Nilo Caron, Venício Ramos Fabri, Humberto Libertini, Rubens Gaiozo, Ivo Matiello, acompanhados dos deputados estaduais Ciro Albuquerque, presidente da Assembleia Legislativa e Blota Junior.

Sorocaba — srs. Armando Fannunzio, prefeito; Orlando Pereira, presidente da Câmara; Otto Wey Netto, João Wagner Wey, Humberto Notari, e Paulo Perela.

Prefeitos e parlamentares visitam o SM

O Serviço de Cooperação com os Municípios, do Palácio do Governo, registrou ontem a visita dos seguintes prefeitos que ali estiveram tratando de assuntos relacionados com suas respectivas cidades: Mario Crem dos Santos, de Birigui; Oscar Rutz Camargo, de Capão Bonito; Celso de Oliveira Moreira, de Cravinhos; José Antonio Fares, de Ferraz de Vasconcelos; Luiz Gonzaga de Amado Campos, de Mogi Mirim; Antonio Augusto Gonçalves, de Pongal; Carlos Queiroz, de Santa Cruz do Rio Pardo; Cyro Rocha, de Santa Gertrudes; Hilton da Costa Oliveira, de Tupi Paulista; José Maia Guimarães, de Alvinlândia; Alcides Mattiuze, de Barueri; Alfredo Barrera de Elias Fausto; Antonio de Oliveira, de Santana do Parnaíba; Francisco Garcia Otarella, de Palmeira D'Oeste; João Monteiro, de Queluz; José Benedito Lopes de Castro, de Brotas; José Antonio Saes, de Estrela D'Oeste; Emigdio Lucato, de Ribeirão Bonito; Antonio Vilela Rosa, de Parnaíba; Osvaldo Casonato, de Dois Córregos; Antonio B. Moretto, de Itaju; Romeu Zerbini, de Indaítuba; Alcyr Egas dos Santos, de Presidente Alves; e Pedro Valentim Fernandes, de Garça.

Também resolvendo assuntos administrativos, visitaram ontem o órgão de assistência às municipalidades, os deputados Arnaldo Cerdeira, líder do PSP na Câmara Federal; Ciro de Albuquerque, presidente da Assembleia Legislativa; Blota Junior e Orlando Zancaner, líderes, respectivamente, do Governo e da bancada pessepeista no Palácio Nove de Julho; Domingos José Aldrovandi, Waldemar Lopes Ferraz e Manoel Joaquim Fernandes.

Ginásio Agrícola em Guararapes

Na representação em que o sr. Clíneo de Almeida, prefeito municipal de Guararapes, pleiteia a instalação de Ginásio Agrícola no município, encaminhada ao governador por intermédio do deputado José Garcia, o sr. Artur Audrá, chefe da Casa Civil, deu ontem despacho em que solicita ao Secretário da Educação "tomar providências no sentido de atendimento".

Balsa da CHERP restabelecerá uma via de acesso a Botucatu

Por determinação do governador Adhemar de Barros, foi assinado

ontem convênio entre a Companhia Hidroelétrica do Rio Tardo e a Prefeitura de Botucatu, para o restabelecimento da via de acesso interrompida pela inundação do local onde havia uma ponte sobre o Rio Tietê, que servia aquele município. Pelo ajuste, a CHERP entregará ao referido município uma balsa, que fará a travessia da represa formada pela construção da Usina de Barra Bonita, o que possibilitará o transporte gratuito de passageiros e veículos, atendendo assim às necessidades dos moradores da região.

O citado convênio tem vigência de um ano e foi assinado pelo prefeito de Botucatu, sr. Joaquim Amaral de Barros, e pelo prof. Antenor da Silva Negrini, presidente, e Júlio Petenucci, diretor da CHERP, presentes ainda os srs. José Miraglia e Livaldo Benedito Marques, também diretores da empresa.

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA DESPESA
O.S. N. 1-64 — GD-GI-GC
Instruções com vistas à uniformidade dos pagamentos e processamento das despesas do Estado.
Preço: Cr\$ 210,00
À venda na Imprensa Oficial do Estado, Rua da Glória, 346

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO
Diretor: Wanduick Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

—//—
Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, impressão e Manutenção	36-6184
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Oficinas: de Obras	36-2598
Seção do Pessoal	36-6183	do Jornal	36-2552
Tesouraria, Publicações	36-2684	Material	36-2587
Redação	84-5810		
Expediente	36-7981		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 50,00
NÚMERO ATRASADO de ano corrente . . Cr\$ 65,00

Assinaturas

"Diário do Executivo" Anual	6.000,00	"Diário da Justiça" Anual	5.000,00
Semestral	8.000,00	Semestral	2.500,00

—//—

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.426, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre aprovação de contrato de financiamento celebrado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Governo do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato de financiamento, mediante abertura de crédito fixo, entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Governo do Estado de São Paulo, celebrado em 18 de janeiro de 1961, para o reaparelhamento da Estrada de Ferro Sorocabana, e cujo texto anexo fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de novembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Novembro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI N. 8.426, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964:

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, com sede na Capital da República, neste instrumento abreviadamente denominado Banco, por seus representantes legais Srs. Almirante Lucio Meira, Presidente, e Dr. Pedro Paulo Penido, Diretor-Superintendente, e o Estado de São Paulo, adiante chamado simplesmente Creditado, neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. Eng. Herminio de Amorim Júnior, ad referendando da Assembleia Legislativa do Estado.

Tem justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

Primeira

Natureza do contrato, valor e finalidade do crédito: o Banco abia ao Creditado um crédito fixo no valor de Cr\$ 975.600.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a suplementação do financiamento relativo ao programa de reaparelhamento da Estrada de Ferro Sorocabana, de acordo com o Projeto n. 33 da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos para Desenvolvimento Econômico e os estudos constantes do processo BNDE N. 1653-53 e F-111-56.

O Creditado obriga-se a aplicar os fundos fornecidos pelo Banco, única e exclusivamente na realização daquele projeto, segundo sua descrição, especificações técnicas, seu orçamento e a "Tabela de Aplicação", que constitui o Anexo I, ao presente contrato.

Parágrafo único — Qualquer modificação no projeto financiado, em suas especificações ou em seu orçamento, dependerá da pré aprovação do Banco, por escrito.

Segunda

Disponibilidade do Crédito — O crédito será posto à disposição do Creditado, de uma só vez, na abertura da conta.

Parágrafo único — O creditado autoriza o Banco, neste ato, expressa e irrevogavelmente, a debitar na conta acima referida as importâncias relativas aos adiantamentos que lhe forem concedidos pelo Banco, mais os juros correspondentes.

Terceira

Utilização do Crédito — O crédito será utilizado pelo Creditado, na cidade do Rio de Janeiro, ou em lugar que vier a ser comunicado pelo Banco ao Creditado, por escrito, à medida das necessidades para realização do projeto financiado, dentro do plano de disponibilidade descrito na Cláusula anterior e tendo em vista o disposto nesta e nas Cláusulas Quarta e Sétima, por meio de cheques, saques, recibos, requisições, ordem de pagamento ou abertura de crédito, depois de:

I — aprovado o presente contrato pela Assembleia Legislativa e registrado no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Cláusula Décima Nonas);

II — aprovados pelo Banco os seguintes documentos que lhe deverão ser entregues pelo Creditado, de acordo com modelos fornecidos pelo Banco.

a) programação geral da execução de todo o projeto, acompanhada do orçamento do custo provável dos serviços e das aquisições de materiais e equipamentos, assim como do plano e cronograma de aplicação;

b) cronograma do desenvolvimento técnico provável do empreendimento, em medidas físicas de cada item do projeto e em correspondência com o plano e cronograma de aplicação previstos na letra "a", anterior;

c) programa detalhado dos serviços, materiais e equipamentos correspondentes a parte a ser custeada mediante utilização por conta do crédito; d) orçamento das despesas correlatas, que deverão ser efetuadas mediante utilização por conta do crédito.

Parágrafo Primeiro — O Creditado comprovará ao Banco, dentro de 60 (sessenta) dias de cada utilização que fizer por conta do crédito, a respectiva aplicação. O Banco poderá recusar qualquer outro levantamento de fundos, se o Creditado não comprovar a aplicação de cada retirada dentro do prazo previsto neste parágrafo.

Parágrafo Segundo — O Banco poderá recusar ou suspender a utilização do crédito se:

a) o Creditado deixar de cumprir qualquer das obrigações por ele assumidas neste instrumento;

b) alguma importância fornecida pelo Banco for irregular, inadequada ou incorretamente aplicada;

c) as obras, serviços, materiais ou equipamentos tenham sido realizadas ou adquiridos em desacordo ou com omissão das condições da Cláusula Quarta.

Parágrafo Terceiro — O Banco poderá, sempre que o preferir, efetuar diretamente os pagamentos das aquisições ou serviços no projeto financiado, para o que o Creditado lhe dá pela presente Cláusula expressa e irrevogável autorização.

Parágrafo Quarto — Obriga-se o Creditado, até 15 dias após a data em que entrar em vigor este contrato, a fazer com que a Estrada de